



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

DECRETO Nº 1.766, DE 18/03/2.022.

Ref.: Altera a redação do Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 1.761, de 27 de janeiro de 2.022, que dispõe quanto a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2.022, que alterou a redação do Decreto que instituiu o Plano São Paulo no âmbito estadual;

Considerando o acompanhamento integral das normas editadas pelo Governo do Estado de São Paulo pelo Município de Roseira;

DECRETA:

Art. 1º - O inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto Municipal número 1.761, de 27 de janeiro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial:

- a) Em locais destinados à prestação de serviços de Saúde;
- b) Nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.”

Art. 2º - Conforme decretos anteriores, as medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, visando o acompanhamento do regramento estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo, as quais serão adotadas automaticamente no Município, objetivando a adequação ao Plano São Paulo, que está disponível mediante acesso ao portal eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Roseira, 18 de março de 2.022.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 18/03/2.022.

Patrícia Aparecida de Sousa
Secretária da Prefeitura interina